



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Técnica

TERMO DE REFERÊNCIA SOB REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL (TIPO CASEIRA) PARA SEREM DISTRIBUIDAS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL (TIPO CASEIRA)** para serem distribuídas para a população do Município de Ananindeua durante o tempo de duração da pandemia do COVID19. Estipulado pelo DECRETO Nº 20.431, de 18 de março de 2020. Em que se declara situação de emergência em saúde pública com natureza internacional – ESPIN, em todo território brasileiro, em decorrência da infecção humana proveniente do novo Corona vírus (SARS-COV-2) e/ou enquanto durar esta pandemia, atendendo assim toda população residente no Município de Ananindeua, sob a forma de Registro de Preço, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato. O valor que a instituição se dispõe a pagar por item será o da proposta mais vantajosa.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, com a necessidade de atender toda a população do Município de Ananindeua, licitará o objeto que será fornecido a toda população residente no município de Ananindeua.

A Secretaria Municipal de Ananindeua – SESAU tentando evitar uma maior contaminação e prevenir a população do município junto ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde.,

A condição de emergência pode ser caracterizada por fatos e situações considerados imprevisíveis, em que a morosidade na tomada de providências pode acarretar em prejuízos irreparáveis para o cidadão.

Mediante a situação em que nos encontramos, o Governo Federal adotou uma nova hipótese de contratação por dispensa de licitação de caráter temporário e específico para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento do Corona vírus, que é considerado emergência de saúde pública internacional, por intermédio do art.4º, da Lei nº13.979 de 06 de março de 2020.

A Organização Mundial de Saúde, fez um alerta a respeito do aumento da infecção em profissionais de saúde, justamente pela ausência de equipamentos de segurança adequados. Está situação nos traz grande preocupação, pois se os profissionais da saúde estiverem infectados, nada poderão fazer para auxiliar e tratar a população.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Técnica

Sendo assim, em meio ao aumento do número de casos confirmados do novo Corona vírus no Brasil, a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, utilizando de sua competência, elaborou este Termo de Referência para a aquisição de Máscaras de Proteção Facial – Tipo Caseira como medida operacional para a contenção da pandemia covid-19.

Partindo para a situação prática levando-se em consideração os:

- Decreto Municipal nº 20.431, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no âmbito do Município de Ananindeua para enfrentamento preventivo da pandemia de Corona vírus declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS e dá outras providências, publicado no Diário Oficial do Município nº 3334, de 20 de março de 2020.

- Decreto nº 20.434/2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Ananindeua, em razão da pandemia de COVID-19 (Corona vírus), publicado no Diário Oficial do Município nº 3338, de 26 de março de 2020, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam

Tal situação exige a aplicação do princípio da razoabilidade, haja vista, que não seria viável em uma situação caracterizada como emergencial, realizar um procedimento licitatório, que demanda tempo. Necessitamos agir de maneira imediata, para que a satisfação do interesse público e segurança da população não sejam postas em risco.

Ressalta-se, a gravidade da situação que estamos enfrentando, uma vez que, o COVID-19 causa doença respiratória em graus leves e moderados, mas que caso agravado, pode levar a óbito.

No caso em questão, a situação emergencial encontra-se plenamente legitimada, pois a Administração Pública necessita dar uma resposta imediata a população, não podendo aguardar os trâmites ordinários de um procedimento licitatório, não vislumbramos outro procedimento, o Poder Público não tem opção: ou contrata ou fica sem e perece a saúde coletiva.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O licitante por ocasião da formulação da proposta de preços deverá levar em consideração a descrição do item 4 deste Termo de Referência, assim como documentações exigidas de acordo com as normas e legislações vigentes, levando em consideração o preconizado pelos Órgãos Regulatórios que regem o objeto do certame.

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos termos deste Termo de Referência, o licitante poderá solicitar que seja apresentada amostra onde serão observadas as características contidas nas embalagens, prazo de fabricação, tipo de material utilizado na embalagem.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Técnica

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Máscaras de Proteção Facial – Tipo Caseira O tecido sugerido é em malha quatro k PP 100 % poliéster , elástico zanotti 71 % poliéster/ 29 % elastano ,linha 120 poliéster fiado, fio texturizado 100% poliéster, sublimação em alta temperatura 220 ° “As máscaras tem que ser feitas nas medidas corretas cobrindo totalmente a boca e nariz e que esteja bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais”, seja preso com elásticos para amarrar acima das orelhas e abaixo da nuca. Desse jeito, o tecido ficará firme na proteção da boca e do nariz, sem espaços no rosto.	100.000 Unidades

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Adjudicatária, além de atender a todas as obrigações advindas deste Edital e de seus anexos, deverá ainda, no processo de produção e comercialização de seu produto, adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental dispostas no Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do SLTIMPOG, especialmente no que se segue:

- a) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- b) Acondicionar os produtos utilizados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c) Adotar medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e,
- d) Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Técnica

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

Para consecução dos fornecimentos dos mascaras de proteção facial sob Registro de Preços, serão emitidas Notas de Empenho, como disposto a seguir:

- a) As solicitações de fornecimento à contratada serão feitas por escrito, por Nota de Empenho (NE), sendo que o item constante neste, serão entregues de forma parcelada, obedecendo um cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente a lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b). O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, a serem definidas pela secretaria, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias corridos contados a partir da emissão da ordem de fornecimento;
- c) A entrega dos materiais licitados deverá ser realizada, no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado no Conjunto Guajará I Avenida Arterial SN 21, s/nº esquina com a Rua Sete, no horário de 08h às 14h**, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela SESAU, verificando a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como condições de segurança, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis. Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos **órgãos de controle de qualidade e padronização**, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº8.078/90 (Código de defesa do consumidor).
- b) Os materiais deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste termo.
- c) Os materiais ofertados na proposta de preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas.
- d) Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições dos materiais, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada.
- e) Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos nas finalidades administrativas institucionais, a **CONTRATANTE**, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deve ocorrer no prazo estabelecido neste termo.

Endereço: Rodovia BR-316, KM 08, Rua Luis Cavalcante, 411B Bairro: Levilândia-PA
CEP:67.330-133 Fone (91)3073-2214. Email:sesau_dt_ananindeua@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Técnica

- f) A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos materiais, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido neste termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.
- g) Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;
- h) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do contrato.

8. PROCEDIMENTO DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO

O Fiscal do contrato será a ligação entre a SESAU-Ananindeua e o FORNECEDOR. Será a pessoa credenciada, para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza e certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos. A fiscalização será executada pelo fiscal ou seu substituto legal caberá ao fiscal ou substituto legal, receber e conferir a qualidade, as especificações, o peso, a validade e a integridade da embalagem, para posterior atesto das notas fiscais.

A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da SESAU.

10. VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 06 (seis) meses da data da assinatura do contrato, desde que obedecidas às condições estipuladas no Edital do certame que lhe deu origem.

11. DISPOSIÇÃO FINAL

No intuito de garantir o acompanhamento de execução do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora a SESAU indicará um servidor para representá-la, por meio de nomeação expressa em documento oficial em consonância aos dispositivos legais previsto em lei.

Fiscal: Anna Carolina Lima Linhares

Servidor: 36611-0

Lotação: Diretora Setorial de Serviços

Respeitosamente,

Cléa Dias Gomes
Diretoria Técnica

Ananindeua. 14 abril de 2020.